



única - EXT.	
1.º Votação	Resultado
12/07/99	APR.V. UNAN.
2.º Votação	
/ /	
3.º Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1584, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º _____ 235/99

DATA 09 / 07 / 99

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ,
A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES
JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 272

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1584 , DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1584 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1584 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de julho de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de julho de 1999.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 09 de julho de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que visa a contratação, a título precário, de servidores para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando a implantação do Programa de Farmácia Básica, pelo Governo Federal, em parceria com os Governos Estadual e Municipal, conforme Portaria nº 3.916, do Ministério da Saúde, justificamos a necessidade de contratar, emergencialmente, um profissional da área de Farmácia, para atender a esse dispositivo legal.

Considerando, ainda, que os novos Programas que estão sendo implantados na área de Saúde, vêm gerando um aumento significativo na demanda desses serviços e que o número de profissionais que atuam na área de enfermagem e auxiliares não é suficiente para atender a essa demanda, justificamos a necessidade de contratar, também, dois Enfermeiros e dois Auxiliares de Enfermagem para atuarem nessa área, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde, em anexo.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ADEMIR GARCIA MENDES".
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1584

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO
PRECÁRIO, SERVIDOR PARA DESENVOLVER
ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar, a título precário, por 120 (cento e vinte) dias, 01 (um) Farmacêutico, com carga
horária de 20 (vinte) horas semanais e salário mensal de R\$ 755,93 (setecentos e
cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), para desenvolver atividades junto à
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar, a título precário, por 120 (cento e vinte) dias, 02 (dois) Enfermeiros, com carga
horária de 20 (vinte) horas semanais e salário mensal de R\$ 755,93 (setecentos e
cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), para desenvolver atividades junto à
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar, a título precário, por 120 (cento e vinte) dias, 02 (dois) Auxiliares de
Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$
234,65 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para desenvolver
atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO 4º - Os servidores a serem contratados de acordo com
a presente Lei, deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante
comprovação da habilitação.

ARTIGO 5º - Para as contratações autorizadas na presente Lei
serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
2.085 – FMS/Convênio c/PAB - Assist. Med. Odontológica e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e Vantagens (CLT)

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

09/07/99

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

Maria da Conceição Mendes Trindade
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Of. N.º 242/99

Butiá, 01 de julho de 1999.

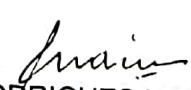
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, solicitamos a contratação emergencial de um Farmacêutico, com carga horária de 20 horas semanais, para esta Secretaria.

Justificamos a referida contratação tendo em vista a implantação do Programa de Farmácia Básica pelo Governo Federal em parceria com os Governos Estadual e Municipal, conforme Portaria n.º 3.916 de 30 de outubro de 1998 do Gabinete do Ministério da Saúde.

Na certeza de vosso atendimento a este, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


ALMIRO RODRIGUES MARINS
Sec. Mun. de Saúde e Bem – Estar Social

Exmo. Sr.
ADEMIR GARCIA MENDES
M.D. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Of. N.º 243/99

Butiá, 01 de julho de 1999.

EXCELENTE SENHOR PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, solicitamos a contratação emergencial de dois auxiliares de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para esta Secretaria.

Justificamos a referida contratação tendo em vista que duas funcionárias estaduais, em exercício nesta Secretaria, estão aguardando aposentadoria, o que deverá ocorrer nos próximos trinta dias.

Na certeza de vosso atendimento a este, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


ALMIRO RODRIGUES MARINS
Sec. Mun. de Saúde e Bem – Estar Social

Exmo. Sr.
ADEMIR GARCIA MENDES
M.D. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O № 205

PROJETO DE LEI № 1584

De : 09 de julho de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1584, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, em Sessão Extraordinária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 12 de julho de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente